



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n.º 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL N.º 285/97

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM VISTAS A CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinada à atender a seguinte despesa:

CÂMARA MUNICIPAL =

| Função | Prog. | Sub.Programa | Projeto | Natureza | FT | Valor |
|--------|-------|--------------|----------------|----------|----|---------------|
| 01 | 01 | 01.01.001 | 01.01.001.1003 | 4.1.1.0 | 00 | R\$ 75.000,00 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será cancelado em igual importância as seguintes dotações, conforme dispõe o artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

CÂMARA MUNICIPAL =

| Função | Prog. | Sub.Programa | Projeto | Natureza | FT | Valor |
|--------|-------|--------------|----------------|----------|----|---------------|
| 01 | 01.01 | 01.01.001 | 01.01.001.1001 | 4.1.2.0 | 00 | R\$ 19.000,00 |
| 01 | 01.01 | 01.01.001 | 01.01.001.2001 | 3111.02 | 00 | R\$ 10.000,00 |
| 01 | 01.01 | 01.01.001 | 01.01.001.2001 | 3.1.2.0 | 00 | R\$ 20.000,00 |
| 01 | 01.01 | 01.01.001 | 01.01.001.2001 | 3111.01 | 00 | R\$ 26.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga-MT aos trinta dias do mês de Junho de 1997.

AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta Secretaria, registrado em livro próprio em data

supra.

ANTONIO ROBERTO DE FREITAS
Assessor de Gabinete

